PROJETO DE LEI Nº 838/2019
DATA: 18 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 189.600,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB FUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto Atividade: 2071- Manutenção e Encargos do Ensino Superior
Elemento de Despesa: 3350.41.0000. - Contribuições
Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....**R$ 150.000,00**

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE: 004 – CULTURA DESPORTO E LASER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LASER
SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0027 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto Atividade: 2025- Atividade a Cargo do Esporte e lazer
Elemento de Despesa: 3350.41.0000. - Contribuições
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários.....**R$ 39.600,00**

Total dos Créditos Adicionais Especiais.....R$ 189.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2019, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0025 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto Atividade: 2017- Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios
Elemento de Despesa:
(red. 104) 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica..... **R$ 40.000,00**
Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.....**R$ 40.000,00**

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0025 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto Atividade: 2050 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio
Elemento de Despesa:
(red. 106) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....**R$ 50.000,00**
(red. 107) 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica .....**R$ 20.000,00**
Fonte de Recurso: 0.1.22.000000 –Transferência de Convênio – Educação.....**R$ 70.000,00**

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0023 – INFRA ESTRUTURA EDUCACIONAL
Projeto Atividade: 1010 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
(red. 077) Elemento de Despesa: 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....**R$ 20.000,00**
Fonte de Recurso: 0.1.22.000000 –Transferência de Convênio – Educação.....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2013 – Manutenção do Quota Salário Educação
Elemento de Despesa:
(red. 094) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**
Fonte de Recurso: 0.1.15.000000 –Transferência de recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE: 004 – CULTURA DESPORTO E LASER
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0020 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto Atividade: 2066- Manutenção de Eventos
Elemento de Despesa:
(Red. 0155) 3350.41.0000. - Contribuições
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários.....**R$ 39.600,00**

Total dos Créditos Adicionais Especiais.....R$ 189.600,00

Total de Reduções.....R$ 189.600,00

Art. 3º Fica incluso a ação 2071 **(Manutenção e Encargos do Ensino Superior)** na Lei Municipal nº 811/2017 referente ao PPA (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº. 862/2018 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 18 DE MARÇO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º 838/2019, que trata sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento financeiro do exercício de 2019.

Uma das alterações solicitadas no projeto é a inclusão da dotação de contribuições no departamento de Cultura e Esporte Laser para custear repasse financeiro de R$ 39.600,00 para a realização do Motocross no Município de Nova Santa Helena.

O presente projeto visa também a autorização legislativa para que o Município de Nova Santa Helena – MT firme Termo de Parceria e Fomento com a Associação dos Estudantes no valor de R$ 150.000,00 no intuito do transporte de alunos do Ensino Superior para o Município de Sinop e Colíder.

O deslocamento atual e custeado pelos ônibus da Prefeitura, neste sentido não haverá impacto financeiro e orçamentário haja vista que os mesmos serviços continuaram serem prestados, porém na forma de repasse.

Para atender a finalidade do convênio faz-se necessário a inclusão da presente despesa na LOA2019 através do elemento de despesa 41 conforme detalhamento do STN:

> **41 – Contribuições**
> Despesas orçamentárias para as quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Observação: esse ED é utilizado para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, saúde e educação.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na integra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL